



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº513/2018/GAB.

Corumbiara RO, 11 de Setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1106, 1107, 1108 1109 e 1110/2018**, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, e da outras providências”, (*segue Leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Joana Farias Camargo
Suc. Gabinete
part. 002157.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLADO
DATA 10/09/18 HORARIO 12:15/15
Ass. do Responsável
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTOCOLADO

LEI MUNICIPAL Nº 1106 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10122 – Administração Geral

101220007 – Saúde para Todos

101220007.2.035000 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção - RP R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10122 – Administração Geral

101220007 – Saúde para Todos

101220007.2.046000 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente da SEMUSA.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP..... R\$ 5.000,00

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020007 – Saúde para Todos

103020007.2.102000 – Aquis. de Equip. e Materiais Permanente para Farmácia Básica.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP R\$ 5.000,00

10304 – Vigilância Sanitária

103040007 – Saúde para Todos

103040007.2.103000 – Aquis. de Equip. e Materiais Permanente para Vigilância Sanitária.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 10 de Setembro de 2018.

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 221/18 em 10/09/18
JUNIOR CELSO DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TARIFA 153/2018